



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde  
Coordenação de Estruturação dos Serviços de Saúde - SESAB/SAIS/DGGUP/DGESS/CESS

## ANÁLISE TÉCNICA

Processo	019.5050.2025.0216564-11
Origem:	CEAC/DL
Objeto:	Endoscopia rígida 4mm/0grau, para base de crânio

Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa B.BRAUN ( 00133780662 ):

### **Questionamento 01:**

*Referente ao item 5.3.1.6.1 onde descreve que: “Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias” e ao item 5.3.2, que descreve que “As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento”, solicitamos esclarecimento, pois não foi esclarecido e mencionado se a cobertura de garantia com serviços de preventiva e correção para casos em que seja identificado mau uso, confirmado através de laudo técnico após avaliação e testes, por equipe especializada do fabricante e fornecedor está sendo requerida nesse certame. Pois, entende-se como prática comum por parte do fabricante do mercado no geral, que quando o mau uso ou práticas fora do orientado no manual do produto são identificados, a garantia não se faz obrigatória.*

### **Resposta:**

Ressalta-se que não estão cobertas pela garantia as ocorrências comprovadamente decorrentes de mau uso, utilização inadequada, operação em desacordo com o manual do fabricante ou danos causados por fatores externos, desde que devidamente comprovados por laudo técnico fundamentado, emitido após avaliação técnica.

Assim, a cobertura de garantia deverá observar as condições usuais aplicáveis a bens dessa natureza, permanecendo a responsabilidade da contratada quanto aos vícios e defeitos não relacionados a uso inadequado.

### **Questionamento 02:**

*Referente ao item 5.3.2.1, que diz que, uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada e ao item seguinte, que estipula que o prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 02 (DOIS) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante, solicitamos esclarecimentos, pois na necessidade de alguma manutenção, o equipamento deverá ser enviado para a contratante analisar, se alguma má utilização foi praticada, e logo após o back up ou troca ser enviada. Sendo assim, o prazo de envio e análise estima-se em até 21 dias no total.*

**Resposta:**

O prazo máximo para reparação ou substituição permanece em até 05 (cinco) dias úteis, admitida uma única prorrogação por até 02 (dois) dias úteis, mediante justificativa formal e aceitação da Administração.

Eventuais procedimentos internos da contratada, inclusive envio para análise técnica, verificação de mau uso ou logística de peças, deverão ser organizados de modo a não comprometer os prazos contratuais estabelecidos.

Tal exigência tem como fito garantir a continuidade dos serviços de saúde e a assistência aos pacientes.

**Questionamento 03:**

*No que se refere ao item do período de garantia dos equipamentos, o atendimento aos chamados para resolução de problemas não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas para chegada da equipe técnica na Unidade contemplada após abertura de chamado, no caso dos equipamentos instalados nas Unidades da capital e região metropolitana de Salvador, e 48 (quarenta e oito) horas no caso dos equipamentos instalados em Unidades do interior do Estado, solicita mais informações sobre quais serviços espera-se que sejam feitos in loco, visto que a assistência técnica autorizada desta possível participante fica sediada no Estado do Rio de Janeiro, a qual dispõe de maquinário e ferramentas robustas que inviabilizam seu transporte até as dependências da contratante. Entretanto, pode-se ofertar uma análise funcional e testes simples in loco, e sendo necessário manutenções e trocas de peças mais importantes, a mesma deverá ocorrer nas dependências da assistência técnica da contratada.*

**Resposta:**

Considerando a natureza essencial dos serviços de saúde e a criticidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos médicos, o atendimento presencial dentro dos prazos estabelecidos visa garantir a pronta resolução e correção dos problemas que possam comprometer a assistência aos pacientes. Essa exigência está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço público, garantindo que as atividades

hospitalares não sejam interrompidas de forma prolongada devido a problemas técnicos nos equipamentos.

#### **Questionamento 04:**

*Outro ponto que gostaríamos de esclarecer é o item “no caso de necessidade de retirada do equipamento da Unidade para manutenção corretiva e preventiva, substituição ou quaisquer outros motivos, para garantir a integridade do item, todos os procedimentos envolvidos na retirada e devolução (desmontagem, acondicionamento, embalagem, mão de obras, transporte e demais encargos envolvidos) serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para o Contratante; O procedimento BBRAUN informa que o cliente deve abrir chamado técnico no endereço eletrônico "portal do cliente" informando os dados da unidade, descrição do equipamento a ser enviado e descrever qual é o tipo de serviço solicitado. Deve recolher o equipamento, acondicionar de forma adequada, embalar e indicar o local da coleta (endereço etc..). Somente após os passos descritos sucintamente, que o setor de atendimento ao cliente irá tomar ciência do chamado e solicitará a coleta junto ao setor logístico.*

#### **Resposta:**

O edital é claro ao informar que os procedimentos de retirada e devolução são de responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante.

#### **Questionamento 05:**

*No que se refere ao prazo de entrega, o edital prevê o prazo de 60 dias, por ser um produto importado, solicitamos esclarecimentos se poderá ser alterado para 120 dias ou pelo menos 90 dias.*

#### **Resposta:**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa, a Administração Pública informa que, considerando a solicitação de alteração do prazo de entrega, bem como a iminência das inaugurações das Unidades Hospitalares da Rede SESAB previstas para o período, não é exequível a ampliação do prazo para 90 (noventa) dias para o fornecimento dos equipamentos.

Tal alteração comprometeria o cronograma de obras e o início das atividades assistenciais nas unidades em fase de implantação, além de impactar negativamente o funcionamento das unidades já em operação.

Dessa forma, o prazo de entrega permanece estabelecido em 60 (sessenta) dias corridos, conforme previsto inicialmente, a fim de não comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Respondido o questionamento retornamos os autos para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,



Kelvin Melo

Analista Administrativo

SESAB/SAIS/DGGUP/DGESS/CESS

Matrícula 29113208



Documento assinado eletronicamente por **Reniera Ribeiro Peixoto, Coordenador III**, em 24/02/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00133797957** e o código CRC **635304CA**.

Referência: Processo nº 019.5050.2025.0216564-11

SEI nº 00133797957